



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO MUNICIPAL Nº 175, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024


DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL MEDIANTE CONTRAPARTIDA, POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Divino, **Mauri Ventura do Carmo**, no uso de suas atribuições legais, em especial do §3º do artigo 105, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Termo de Aceite SEI/GOV/MG 89347227, cujos entendimentos foram no sentido de atender necessidades da APAE;

DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por **afixação em 27/10/24**
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal


Ass: do responsável

Art. 1º - Fica cedido à APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIVINO, CNPJ nº 02.610.068/0001-18, com sede na Rua Jari Ferreira de Barros, nº 521, centro, na cidade Divino/MG, 01 veículo CHEV/SPIN 1.8 L AT LTZ, ano 2024/modelo 2025, Passageiro Automóvel, Placa TCR2G42, cor Verde, Alcool/Gasolina, Renavan nº 01413903549, Chassi nº 9BGJC7520SB126807, mediante contrapartida que será discriminada no Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo Único- A Cessão de uso será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso de bem público municipal, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º - A presente cessão é feita com contrapartida, vedada outra destinação para seu o seu uso que não a especificada.

Art. 3º - O cessionário, à sua exclusiva expensa, é o responsável pela manutenção integral do bem ora cedido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização.

Art. 4º - Fica reservado ao Município de Divino/MG, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do bem, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista ao Cessionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divino, 10 de outubro de 2024.


Mauri Ventura
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Por este instrumento público de Termo de Cessão de uso, de um lado o **MUNICÍPIO DE DIVINO**, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, nº 05, centro, inscrito no CNPJ sob nº 18.114.272/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAURI VENTURA DO CARMO**, doravante, denominado de **CEDENTE**, e de outro lado a **APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIVINO**, CNPJ nº 02.610.068/0001-18, com sede na Rua Jari Ferreira de Barros, nº 521, centro, na cidade Divino/MG, neste ato representado pela Sra. **ROSANE APARECIDA HERDY TULLOCH**, RG: MG 10192939, CPF: 042795616-13, doravante denominado de **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO que reger-se-á pelo Decreto Municipal nº 175, de 10 de outubro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Autonomia dos entes, art. 1º e art 18 da CF, art. 105, *caput* e § 3º da Lei Orgânica Municipal, e Decreto Municipal nº 175, de 10 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, um veículo adquirido pelo Termo de Aceite SEI/GOV/MG 89347227, abaixo descrito:

CHEV/SPIN 1.8 L AT LTZ, ano 2024/modelo 2025, Passageiro Automóvel, Placa TCR2G42, cor Verde, Alcool/Gasolina, Renavan nº 01413903549, Chassi nº 9BGJC7520SB126807.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

A presente cessão de uso autorizada por Decreto Municipal tem o objetivo de condução de assistidos aos serviços públicos de saúde, TFD, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

O motorista, manutenção do veículo e combustível ficará por conta do CESSIONÁRIO, assim aliviando o Serviço Municipal de transporte de pacientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A presente cessão de uso terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada por igual período.

§1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do automóvel ao Município.

§2º Caso o automóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.

§3º Finda ou revogada a cessão, automóvel retornará ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

§4º O presente termo poderá ser rescindido antes do prazo ajustado, desde que a parte interessada comunique a outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

a) Ceder ao Cessionário o uso do bem descrito na cláusula segunda para as necessidades mencionadas na cláusula terceira deste instrumento;

b) A fiscalização e acompanhamento do processo de cedência.

Parágrafo Único. O Cedente declara que o bem descrito na cláusula segunda deste instrumento, encontra-se com a quilometragem zerada, em ótimo estado e em perfeitas condições de funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

a) receber e aceitar o bem descrito na cláusula segunda mediante assinatura do presente instrumento;

b) utilizar o bem em conformidade com o descrito na cláusula terceira deste instrumento, sob pena de imediata rescisão do presente Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

- c) Quitar as despesas decorrentes da utilização e manutenção do veículo, bem como o pagamento de qualquer taxa, imposto ou encargo, que incida ou venha a incidir sobre o veículo, bem como manter o veículo sempre segurado.
- d) a cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do MUNICÍPIO.

Parágrafo Único. No caso de descumprimento de qualquer cláusula do Presente Termo, será revogado de imediato, sem direito a qualquer indenização à cessionária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Divino/MG, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Cessão de Uso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo de Cessão de Uso em quatro vias de igual teor e forma.

Divino, 10 de outubro de 2024.

Mauri Ventura do Carmo

Prefeito Municipal de Divino

Rosane Aparecida Herdy Tulloch

APAE - Associação de pais e amigos dos excepcionais de Divino